



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### **DECRETO Nº. 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 24137/2021, com a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.1.90.11.00.00.00	0000	240.000,00
04.01	Subvenções Sociais	08.244.0030.2.122	3.3.50.43.00.00.00	0000	100.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>340.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.1.90.04.00.00.00	0000	20.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	0000	200.000,00
			3.3.90.30.99.00.00	0000	20.000,00
			3.3.90.32.00.00.00	0000	15.000,00
			3.3.90.92.00.00.00	0000	10.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo de Defesa Criança e Adolescente	08.243.0016.2.129	3.3.50.43.00.00.00	0000	30.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0016.2.130	3.3.90.39.99.99.00	0000	15.000,00
			3.3.90.48.00.00.00	0000	10.000,00
			4.4.90.52.99.00.00	0000	20.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>340.000,00</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1419**